



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0055

4.56
512

LEI Nº 155/95

"APROVA O PLANO DE INVESTI-
MENTOS PARA O TRIÊNIO DE
1.996 A 1.998".

A Câmara Municipal de Araporã-Mg., aprovou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Araporã, para o triênio de 1.996 a 1.998 elaborado na forma do Art. 165, Parág. 01 da Constituição Federal e Lei Orgânica Art. 119, respectiva-
mente, estimado para o período, as Despesas de Capital no valor de R\$ 19.629.500,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

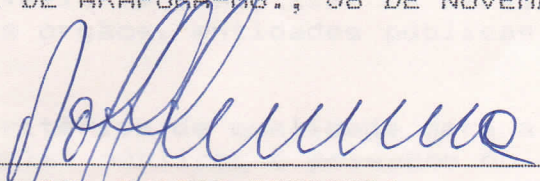
Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despe-
sas de Capital estimados no Plano Plurianual para o triênio de 1.996 a 1.998, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1.996	1.997	1.998
Supervavit Orc. Corrente	1.447.500,00	1.592.250,00	1.765.950,00
Operações de Crédito	2.525.000,00	2.777.500,00	3.080.500,00
Alienações de Bens	20.000,00	22.000,00	24.400,00
Transf. de Capital	1.450.000,00	1.595.000,00	1.769.000,00
Outras Receitas Capital	470.000,00	517.000,00	573.400,00
Total.....	5.912.500,00	6.503.750,00	7.213.250,00
Total Geral.....	19.629.500,00		

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, poden-
do em consequência da alteração da Receita, serem criados novos, supri-
dos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

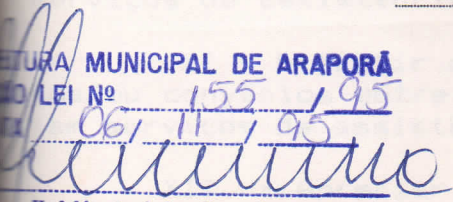
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 06 DE NOVEMBRO DE 1.995


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 155/95

06/11/95


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal